



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1337, quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

### **LEI Nº 8.785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

#### **Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Católica Casais Adoradores.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação Católica Casais Adoradores, instituição sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 8.679, de 18 de abril de 2019, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de um imóvel com área de 7.681,31m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e oitenta e um metros e trinta e um decímetros quadrados), localizado na rua Arlindo Corrêa, inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.1264.0000 - bairro Vila Nova; cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 39.176, da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial promover o resgate social e reestruturação familiar através da palavra de Deus, ações sociais e apoio psicológico.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.785/2019.**

**LEI Nº**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CASAS ADORADORES**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Udo Döhler, CPF nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Junior, CPF nº 486.844.499-91, outorga, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA CASAS ADORADORES**, CNPJ nº 21.059.641/0001-91, representada por seu Presidente, Paulo Sergio Rodrigues, CPF nº 684.612.409-87, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, de uma área de 7.681,31m<sup>2</sup> (sete mil, seiscentos e oitenta e um metros e trinta e um décímetros quadrados), localizada na rua Arlindo Corrêa, inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.1264.0000 - bairro Vila Nova, matriculado sob nº 39.176 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial promover o resgate social e reestruturação familiar através da palavra de Deus, ações sociais e apoio psicológico.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do referido imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA:** As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se

propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

II - pela alteração da destinação prevista;

III - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;

IV - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

V - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedente ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA NONA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Romualdo Theophanes de França Júnior**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente da Associação Católica Casais Adoradores**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334077** e o código CRC **A6BC6FC5**.

## **LEI Nº 8.786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação dos Bandonionistas de Joinville - ABANJO.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação dos Bandonionistas de Joinville - ABANJO, instituição sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 8.716, de 16 de julho de 2019, mediante termo próprio que integra a presente Lei, do seguinte imóvel: uma área de 2.269,80m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sessenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), localizada na rua Alfredo Lienstedt, inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.0353.0000 - bairro Vila Nova, matriculado sob nº 38.846, na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel, objeto desta Permissão, poderá ser utilizado única e exclusivamente como sede própria da permissionária, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial a realização de aulas de Bandoneon, criação de uma Biblioteca de Partituras e um pequeno museu do bandoneon, promover palestras com estímulo a cultura germânica, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão aos imóveis, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.786/2019.**

**LEI Nº**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS BANDONIONISTAS DE JOINVILLE - ABANJO**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Udo Döhler, CPF nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Junior, CPF nº 486.844.499-91, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **ASSOCIAÇÃO DOS BANDONIONISTAS DE JOINVILLE - ABANJO**, CNPJ nº 11.182.403/0001-15, representada por seu Presidente, Guilherme Bächtold, CPF nº 064.538.429-12, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, de uma área de 2.269,80m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e sessenta e nove metros e oitenta décímetros quadrados), localizada na rua Alfredo Lienstedt, inscrição imobiliária nº 09.23.44.09.0353.0000 - bairro Vila Nova, matriculado sob nº 38.846 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial a realização de aulas de Bandoneon, criação de uma Biblioteca de Partituras e um pequeno museu do bandoneon, promover palestras com estímulo a cultura germânica, de acordo com o **Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do referido imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA:** As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão,

pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

**I** - a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**II** - pela alteração da destinação prevista;

**III** - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;

**IV** - pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;

**V** - pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA NONA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Romualdo Theophanes de França Júnior**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente da Associação dos Bandonionistas de Joinville**

**TESTEMUNHAS:**

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334142** e o código CRC **1D4A0456**.

## **LEI Nº 8.787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

### **Reconhece de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN".**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal o "Instituto Social e Cultural Vila Nova - ICVN", associação de direito privado, fundada em 03 de maio de 2018, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.162.582/0001-36, localizada à Rua João Sancho Moreira, nº 312, bairro Vila Nova, com sede e foro no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334223** e o código CRC **1EA3FCB4**.

## **DECRETO Nº 36.536, de 18 de dezembro de 2019.**

**Altera a denominação do cargo de Coordenador I da Área de Titularidade, constante no Decreto nº 35.209, de 04 de julho de 2019, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º O cargo de Coordenador I da Área de Titularidade, constante no Decreto nº 35.209, de 04 de julho de 2019, passa a ser denominado:

- Coordenador I da Área de Cartografia Cadastral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5340783** e o código CRC **8582DD4A**.

**DECRETO Nº 36.537, de 18 de dezembro de 2019.**

**Revoga a tramitação eletrônica do processo Tecnologia da Informação - Backup e Restore, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, instituído pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 40/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia**



**Águas de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 33.153, de 18 de dezembro de 2018.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogada a tramitação eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do processo Tecnologia da Informação - Backup e Restore, instituído pela Instrução Normativa Conjunta SEI nº 40/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville, aprovada pelo Decreto nº 33.153, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação do referido processo serão praticados na Central de Suporte e Serviços - Service Desk utilizado pela Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5341014** e o código CRC **65637F9B**.

**DECRETO Nº 36.538, de 18 de dezembro de 2019.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.652, de 10 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.0003.0.2002	Processos Judiciais - SEFAZ	0.1.00	11	3.3.90	7.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.000.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	4	3.2.90	1.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	5	3.2.91	2.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	6	3.3.91	3.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	9	4.6.91	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>7.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5341058** e o código CRC **761A7AC7**.

**DECRETO N° 36.533, de 18 de dezembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 4 de abril de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 6 de janeiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Marilene Elias Cardoso, matrícula 94.433, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5338301** e o código CRC **0E286CB3**.

**DECRETO N° 36.534, de 18 de dezembro de 2019.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de janeiro de 2020:

- Patricia Meier, matrícula 93.522, do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5338355** e o código CRC **629FD4E1**.

**DECRETO Nº 36.535, de 18 de dezembro de 2019.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 6 de janeiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 6 de janeiro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Glauber Sebold Borba Coelho, matrícula 51.538, para o cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5340647** e o código CRC **596DBD0E**.

## DECRETO Nº 36.503, de 18 de dezembro de 2019.

### Concede Aposentadoria Especial

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, Súmula Vinculante n. 33 do STF, com aplicação do art. 57, da Lei n. 8.213/91, a servidora VANIA INES GRAVE, matrícula n. 29.153, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335465** e o código CRC **D9C870BF**.

### **DECRETO Nº 36.504, de 18 de dezembro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ADRIANA CARLA SANCHES DA SILVA, matrícula n. 12.907, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335566** e o código CRC **9AF9C3**.

**DECRETO Nº 36.505, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AMELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula n. 15.914, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335599** e o código CRC **E202BB76**.

### **DECRETO Nº 36.506, de 18 de dezembro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA CRISTINA HERBSTER DE CAMARGO, matrícula n. 11.904, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.



Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335626** e o código CRC **F6E294BE**.

**DECRETO Nº 36.507, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANELIR MENEGARO, matrícula n. 15.044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335653** e o código CRC **EBF80530**.

**DECRETO Nº 36.508, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MARICHAL, matrícula n. 15.422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335707** e o código CRC **3E373ED3**.

**DECRETO Nº 36.509, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ARNO DA SILVA, matrícula n. 18.863, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente Operacional IV, lotado na Subprefeitura da Região Nordeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335740** e o código CRC **515B3E9D**.

## DECRETO Nº 36.510, de 18 de dezembro de 2019.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora DIVAIR MAES, matrícula n. 17.297, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335769** e o código CRC **171FD80F**.

### **DECRETO Nº 36.511, de 18 de dezembro de 2019.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora FRANCISCA REJANE VOGUES CARNEIRO, matrícula n. 26.622, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335790** e o código CRC **B1132866**.

## **DECRETO Nº 36.512, de 18 de dezembro de 2019.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora INGRID ARNTZ BINDEMANN, matrícula n. 22.670, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335816** e o código CRC **BBD57CA3**.

## **DECRETO Nº 36.514, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JARBAS BORGES, matrícula n. 21.434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.



Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335865** e o código CRC **6B698C76**.

**DECRETO Nº 36.515, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JEANETE DA SILVA XAVIER, matrícula n. 17.651, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.



Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335906** e o código CRC **FE65068D**.

**DECRETO Nº 36.516, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA JANUARIO, matrícula n. 12.735, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e

Posturas, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335929** e o código CRC **CFDA6FC6**.

**DECRETO Nº 36.517, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MAGALI DA SILVA, matrícula n.

19.918, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor , lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335944** e o código CRC **D541AB23**.

**DECRETO Nº 36.518, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILHA BUENO, matrícula n. 19.694, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos de Promoção Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335960** e o código CRC **946036C6**.

**DECRETO Nº 36.519, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE TEREZINHA ZIMMER, matrícula n. 12.937, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335980** e o código CRC **92E15766**.

**DECRETO Nº 36.520, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLETE CARLOS DE MEDEIROS VIANA, matrícula n. 34.206, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336005** e o código CRC **CB61C78F**.

**DECRETO Nº 36.521, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MILTON CALDEIRA FILHO, matrícula n. 5372-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Intensivista Adulto, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336030** e o código CRC **530521AF**.

**DECRETO Nº 36.522, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**



O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ODAIR INACIO, matrícula n. 22.768, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336063** e o código CRC **C0A5C676**.

**DECRETO Nº 36.523, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**



O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SANDRA GORETE PEREIRA, matrícula n. 62.288, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336097** e o código CRC **03E74144**.

**DECRETO Nº 36.524, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor **SERGIO LUIZ STRASSBAUER**, matrícula n. 16.929, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Técnico em Nível Médio Manutenção de Equipamento Médico/Odontológico, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336114** e o código CRC **71AA88DE**.

**DECRETO Nº 36.525, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILVANA SILVA ROWEDER, matrícula n. 12.065, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336149** e o código CRC **B271B947**.

**DECRETO Nº 36.526, de 18 de dezembro de 2019.**

## Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SIMONE BRANDALISE DOS REIS, matrícula n. 14.508, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336167** e o código CRC **48C9678A**.

**DECRETO Nº 36.527, de 18 de dezembro de 2019.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SIMONE LEMOS DA SILVA, matrícula n. 13.205, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336189** e o código CRC **A8340134**.

## DECRETO Nº 36.528, de 18 de dezembro de 2019.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VILMA TOBIS, matrícula n. 18.187, ocupante do cargo de provimento efetivo em extinção de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336212** e o código CRC **7FD93F48**.

## DECRETO Nº 36.529, de 18 de dezembro de 2019.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, a CELONI FERREIRA CONSTANTE, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido LUIZ ANTONIO LUZ CONSTANTE, matrícula n. 11.729, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de novembro de 2019, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336270** e o código CRC **84CB11F0**.

## DECRETO Nº 36.530, de 18 de dezembro de 2019.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a VITORIA BAYERL PEREIRA, filha dependente da servidora ativa falecida ELIANE TERESINHA BAYERL, matrícula n. 24.133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1-5 do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de setembro de 2019, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de setembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336360** e o código CRC **D27114E9**.

**DECRETO Nº 36.531, de 18 de dezembro de 2019.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIZA APARECIDA DE SOUZA SCHIOCHET**, matrícula n. 26.758, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336410** e o código CRC **BC7B8828**.

## **DECRETO Nº 36.532, de 18 de dezembro de 2019.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, o servidor ROBERTO JOSÉ SPENA, matrícula n. 41.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336452** e o código CRC **8BB7C8AD**.

## **DECRETO Nº 36.513, de 18 de dezembro de 2019.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ISABEL SCHMITZ COELHO, matrícula n. 22.785, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335843** e o código CRC **AAEFF894**.

### PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Micromedição e Faturamento, por motivo de férias.

#### **PORTARIA Nº 2597/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Felipe Vieira de Luca, a partir de 20/01/2020 à 07/02/2020, o Senhor Almir de Oliveira para a função de Coordenador de Micromedição e Faturamento;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 278/2019/ SEINFRA.GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 398/2014**, formalizado com as empresas **SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. e ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - CONSÓRCIO SADENCO-QUANTUM-ENGECO**, referente contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville, de acordo com o Projeto Básico, na forma do edital da Concorrência nº 011/2014, ficando assim constituída:

**Fiscais**

Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43981;  
Carlos Masahiro Nikaedo - Matrícula nº 33415;  
Jeverson Alfonso Hoffmann matrícula nº 51519

**Suplente**

Paulo Renato Vecchiatti - Matrícula nº 19094.  
Engº Thalles Vieira matrícula nº 49806

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;  
Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 243/2019/SEINFRA/GAB, publicada em 15/10/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1293.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 22:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5323771** e o código CRC **F4E79D0D**.

---

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

### Portaria 375/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### NOMEAR

os servidores **Katiani Janete da Silva**, matrícula **42933** e **Sonia Ribeiro da Silva Volpato**, matrícula **29471**., indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Natalia Correa Camargo dos Reis**, matrícula **45980** e **Daniele Cristine Gracia de Mello**, matrícula **40415**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **Última avaliação** de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Jessica Fischer**, matrícula **47986**.

Fica revogada a Portaria 342/2019/NGP-GAB (5125421)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5323494** e o código CRC **2686D8D8**.

---

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 111**, de 18 de dezembro de 2019.

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **41411/19**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico- **REURB-E**, denominada "**VALDIRENE SILVEIRA DE ALBARNAES**", localizada na Rua: Estrada Mildau, **Bairro Pirabeiraba**, cuja área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5337345** e o código CRC **3D836112**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1249/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 293/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Refrijo Comércio e Serviços de Climatização Ltda. ME, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 2.347 (dois mil, trezentos e quarenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Elexandro Fagundes – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Eloisa Helena Garcia – Titular

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;



VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 749/2019 – SED.GAB, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331088** e o código CRC **77199B2E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1250/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 457/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Eloisa Helena Garcia – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 751/2019 – SED.GAB, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331160** e o código CRC **8971BD0D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1251/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 460/2015, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda. EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução de serviço de manutenção predial nas unidades escolares, depósito, bibliotecas e sede da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willcock – Suplente

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Elexandro Fagundes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Keytiane Cristine de Lemos – Titular

Eloisa Helena Garcia – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 752/2019 – SED.GAB, de 12/07/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331218** e o código CRC **C51E83B2**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1252/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 146/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 146/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Sandro Luiz Santana de Oliveira – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 1102/2019 – SED.GAB, de 05/11/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331350** e o código CRC **8843FDC5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1253/2019 - SED.GAB**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2018.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 324/2018, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa autorizada, especializada no serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Rosane Mebs – Titular

Elexandro Fagundes – Titular

Eloisa Helena Garcia – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 365/2019 – SED.GAB, de 10/04/2019.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331412** e o código CRC **35DE5EAF**.



**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 1254/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 652/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 652/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes coberta da Escola Municipal Prefeito Joaquim Felix Moreira.

## I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz;

## II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Gilson Perozin;
- c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331469** e o código CRC **99366D78**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1255/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 654/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 654/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes coberta da Escola Municipal Prefeito Joaquim Felix Moreira.

#### **I – Titulares:**

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz;

#### **II – Suplentes:**

- a) Sergio Jose Brugnago;
- b) Gilson Perozin;
- c) Eloisa Helena Garcia.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da

operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**

**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331620** e o código CRC **44EC319A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 1256/2019 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 639/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 639/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Mega Empreendimentos Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção da quadra multiuso no CEI Silvia Regina Cavalheiro.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Sergio Jose Brugnago
- b) Gercino Fagundes dos Reis Filho;
- c) Gilson Perozin

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas “a” e “b” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea “c” do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea “c” do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 1236/2019 – SED.GAB, de 13/12/2019.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5331721** e o código CRC **2AFB28FD**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Portaria de nomeação da função de Supervisor de Melhorias Operacionais e Serviços da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços

**PORTARIA N° 2593/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, considerando a **Portaria 2116/2018**, art. 8º (SEI 2017811), que instituiu a função gratificada de Supervisor de Serviços Comerciais (SEI 18.1.003181-5),

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Edemilson Schmitz para a função de Supervisor de Melhorias Operacionais e Serviços da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços (CMS), a partir de 16 de dezembro de 2019;

**Art. 2º** - Conforme disposto no art. 8º, §3º da Portaria 2116/2018, a função a ser desempenhada pelos Supervisor de Melhorias Operacionais e Serviços é prestar apoio técnico aos encanadores e agentes comerciais relacionado aos procedimentos de execução de serviços comerciais, bem como estabelecer um canal de comunicação entre esses profissionais junto às suas lideranças e às áreas de apoio da Companhia Águas de Joinville.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302496** e o código CRC **A7A8DB12**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA N° 315/2019**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02/01/2020, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 5251664, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da



Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334903** e o código CRC **BDAF77E5**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 314/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 36/19, conforme Memorando nº 5317539/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2019, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334701** e o código CRC **D83508CC**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 316/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 42/19, a partir de 24/01/2020, conforme Memorando nº 5114927/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2019, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335091** e o código CRC **EF642C19**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 317/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 39/19, a partir de 08/01/2020, conforme Memorando nº 5262079/2019 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2019, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335747** e o código CRC **FF16FA52**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 320/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 52/19, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 19/01/2020, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 5334955, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2019, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339731** e o código CRC **8EBFB7AA**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente, por motivo de férias.

### PORTARIA Nº 2598/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Claudia Rocha, a partir de 20/01/2020 a 03/02/2020, a Senhora Patricia Helena Eggert Karnopp para a função de Gerente da Qualidade e Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5338145** e o código CRC **7C3A84FC**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC

### PORTARIA Nº 63/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições

**Resolve:**

**Art. 1º** Considerando que a Comissão de Análise de Projetos - CAP analisou e aprovou 20 (vinte) prestações de contas financeiras e relatórios técnicos, ficam aprovadas as prestações de contas financeiras e relatórios técnicos dos seguintes projetos culturais:

<b>Nº do Projeto</b>	<b>Mecanismo</b>	<b>Nome do Projeto</b>	<b>Proponente</b>
357/2014	Edital de Apoio à Cultura	Na minha rua	Maria Cristina Coutinho
043/2015	Mecenato	Mais cultura no Marli	Deogenir Sartori
180/2015	Edital de Apoio à Cultura	Teatro Lambe-lambe	Cássio Fernando Correia
241/2015	Edital de Apoio à Cultura	Exposição multimídia “Máquinas do Abismo”	Rogério Ferreira Negrão
335/2015	Mecenato	Arraiá do Rock	Antônio Francisco Pereira de Araújo
341/2015	Mecenato	Restauo e digitalização do Acervo Musical Histórico	Anderson Dresch Dias Correa
345/2015	Edital de Apoio à Cultura	Querubins na arte da dança	Centro de Educação Infantil Recantos dos Querubins
369/2015	Edital de Apoio à Cultura	Schwanke para os bairros	Instituto Luiz Henrique Schwanke
373/2015	Edital de Apoio à Cultura	Oficinas de vivência em música “Arte para todos”	Maria Barbosa Peixoto Fortuna
409/2015	Edital de Apoio à Cultura	CD Mix da Orquestra	Roselene Gonçalves Rossi
444/2015	Mecenato	Joinville Jazz Big Band	Gledison Zabote
475/2015	Edital de Apoio à Cultura	Mostra Design Cultural	Fernando Marcucci Filho
486/2015	Mecenato	Memórias Re-partidas: Quatro solos da Dionísios Teatro	Clarice Steil Siewert
509/2015	Edital de Apoio à Cultura	Restauo de Arquitetura Eclética	Eduardo Cubas Pereira
526/2015	Edital de Apoio à Cultura	Palacete Schlemm – Restauo de esquadrias	Daniela Fritsche Campos
134/2016	Mecenato	17ª Bandoneon Fest	André Luiz Cruz
196/2016	Mecenato	Joinville International Short Film	Alceu Bett
206/2016	Mecenato	Circulação do espetáculo “Fadas”	Cássio Fernando Correia
242/2016	Mecenato	Bolshoi para Joinville – Temporada 2017	Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
314/2016	Mecenato	Música instrumental nas escolas	Guilherme Bachtold

**Art. 2º** A referida aprovação das prestações de contas não impede outras análises que por ventura vierem a ser feitas por parte da Controladoria Geral do Município e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5090630** e o código CRC **104478B3**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP

### PORTARIA Nº 283/2019/SMS

*Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville, o Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC.*

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de acompanhamento e operacionalização do disposto na Lei Municipal nº 7.448/2013, que institui o banco de dados Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Joinville, o Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC, com a composição e as atribuições pormenorizadas nesta Portaria.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC:

I- Acompanhar e orientar as atividades do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC, estabelecendo diretrizes para o seu funcionamento;

II- Acompanhar o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 7.448/2013, que instituiu o banco de dados Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville;

III- Promover alinhamento político-institucional para fins de formulação, proposição e monitoramento de políticas públicas de saúde no âmbito do Município que estejam relacionadas às atividades do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC;

IV- Apreciar relatórios e indicadores relacionados às atividades do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC, com a finalidade de apoiar a identificação de estratégias para superação de dificuldades e resolução de problemas;

V- Propor aos gestores do SUS a adoção de medidas de gestão relacionadas às atividades do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC; e

VI- Definir e aprovar projetos e programas relacionados às atividades do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC, bem como acompanhar e orientar seu desenvolvimento.

**Art. 3º** O Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC terá a seguinte composição:

I- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria da Saúde do Município de Joinville;

II- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Hospital Municipal São José;

III- I- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE;

IV- I- 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Associação Brasil AVC - ABAVC.

§1º Os integrantes titulares serão substituídos pelos integrantes suplentes em suas ausências e impedimentos.

§2º Os integrantes do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, com base em indicação escrita a ser encaminhada pelas entidades participantes.

**Art. 4º** Os integrantes do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC não serão remunerados, sendo sua participação considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** A dinâmica de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Gestor do Registro de Acidente Vascular Cerebral - AVC de Joinville - JOINVASC serão estabelecidas em regimento interno, a ser elaborado e aprovado pela maioria de seus membros.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5309387** e o código CRC **99BD649A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 332/2019

Nomeia os fiscalizadores para a ata de registro de preços vigente firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar a ata de registro de preços abaixo relacionadas, firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura da ata, nos termos que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
21/2019	Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa para a Câmara de Vereadores de Joinville	Maria Aparecida do Amaral Rosangela Amelia de Souza Rosa	Paulo Sérgio de Simas Horn

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2019.

**Claudio Nei Aragão**



**Presidente**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339874** e o código CRC **578A2B03**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA Nº 11.409/2019**

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP, para provimento de cargos temporários, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar nº 230/2007), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP designada pela Portaria nº 8351/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP, informando para tal a inscrição, nome, data de nascimento, a pontuação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final.

**Esta publicação possui como anexo o documento: Relação de Classificação Final Geral SEI 5332802.**



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5332782** e o código CRC **B105B1EC**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

### PORTARIA Nº 11.410/2019

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP, para provimento de cargos temporários, do Quadro Único do Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville e Hospital Municipal São José (Lei Complementar nº 230/2007), na área de administração geral.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP designada pela Portaria nº 8351/2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final para a classificação das vagas reservadas às pessoas com deficiência do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP, informando para tal a inscrição, nome, data de nascimento, cargo, a pontuação obtida pelo candidato, em ordem da classificação final.

**Esta publicação possui como anexo o documento:** Relação de Classificação Final PcD SEI 5334023.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5333950** e o código CRC **75A5E874**.

---

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Exoneração e nomeação da função de Gerente Financeiro.

**PORTARIA N° 2599/2019**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a Sra. Dione Trainotti Lenzi da função de Gerente Financeira, em 31 de dezembro de 2019;

**Art. 2º** Nomear a Sra. Carolina Bauer Moritz para a função de Gerente Financeira, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5344259** e o código CRC **3342CD2B**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA N° 279/2019****Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, tomando por fundamento a Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando a análise técnica consignada no memorando SEI nº 5339217/2019 - SEINFRA.UTP.

**Resolve** transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatório Titular Transferente: **Dalva Stang**

Protocolo: nº **56903 de 09/12/2019**

Autorização: nº **001**

RG nº **10857375** e CPF nº **791.380.399-15**

PARA

Autorizatório Transferido: **Fabricio Schmitt**

RG nº **4294848-7** e CPF nº **040.996.629-00**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339005** e o código CRC **7CD658B4**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 1264/2019 - SED.GAB

**Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 129/2019.**

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 129/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estocagem e movimentação para atender o Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Ademar de Oliveira – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
**Secretária de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5343020** e o código CRC **1D2E88B2**.

## EDITAL SEI Nº 5344164/2019 - SEFAZ.UFT

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### Edital de Notificação de Lançamento

#### Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória

As Autoridades Fiscais infra assinadas, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** a respeito da prática de infração à legislação tributária municipal prevista no art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003, pela qual atribui-lhe a penalidade de 1 (uma) Unidade Padrão Municipal – UPM, equivalentes a R\$ 294,66 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), utilizando como referência o exercício de novembro/2019.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

**Contribuinte: RLM Construções Ltda – CNPJ: 09.375.409/0001-67 – Auto de Infração nº 149/2019 – Fundamentação Legal:** art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 – Penalidade: 1 (dez) UPM – Unidade Padrão Municipal.

**Contribuinte: Associação Nacional dos Produtores de Madeira e Embalagens com Tratamento Térmico – CNPJ: 07.386.900/0001-68 – Auto de Infração nº 135/2019 – Fundamentação Legal:** art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 – Penalidade: 1 (dez) UPM – Unidade Padrão Municipal.

**Contribuinte: Lucio Claudino dos Santos & Cia Ltda – CNPJ: 82.177.619/0001-30 – Auto de Infração nº 144/2019 – Fundamentação Legal: art. 39, § 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003 – Penalidade: 1 (dez) UPM – Unidade Padrão Municipal.**



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2019, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5344164** e o código CRC **9089BF93**.

## **EDITAL SEI N° 5344481/2019 - SEFAZ.UFT**

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### **Edital de Notificação de Lançamento**

As Autoridades Fiscais infra assinadas, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA(M) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s)** da constituição do crédito tributário formalizado na Notificação de Tributos nº 205/2019, relativo ao IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 12.00.24.85.3230.0000.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73.

**Contribuinte: Valmor João da Silva – CPF: 419.256.459-91**

**Notificação de Tributos nº 205/2019****Fundamentação Legal:**

**Incidência IPTU:** Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Atualização Monetária:** Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

**Base de Cálculo do Imposto:** art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

**Alíquota:** 0,50% - art. 17, I, alínea "a" da Lei Complementar nº 389/2013.

**Valor:**

IPTU DIFERENÇA	R\$ 7.931,08
(+) ATUALIZAÇÃO SELIC	R\$ 1.782,93
= TOTAL	R\$ 9.714,01



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5344481** e o código CRC **7DC84959**.

**EXTRATO SEI Nº 5336921/2019 - SAP.UPL.ART**



Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 074/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Saúde, e, Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**Objeto:** A conjugação de esforços para o apoio entre as equipes de atendimento de urgência e emergência do SAMU e Corpo de Bombeiros Voluntários, na Central de Emergência do Município, visando dar agilidade nos atendimentos de urgência e emergência.**Valor:** R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)**Data de assinatura:** Joinville, 18 de dezembro de 2019.**Vigência:** 12 (doze) meses após a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município, e, Moacir Gervazio Thomazi, pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336921** e o código CRC **4339E4DE**.

**EXTRATO SEI Nº 5337651/2019 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Casa da Vó Joaquina.

**Objeto:** A conjugação de esforços para possibilitar o atendimento de adultos e famílias que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou ainda em trânsito e sem condições de autossustento, no Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e famílias - Modalidade Casa de passagem, Proteção Social Especial - Alta Complexidade.

**Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

**Data de assinatura:** Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Vigência:** A partir da data da assinatura, condicionado a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM e vigorará por 12 (doze) meses.

**Signatários:** Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Jacila de Souza Barbosa, pela Casa da Vó Joaquina.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Regina Correa, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5337651** e o código CRC **AC4C838E**.

## EXTRATO SEI Nº 5313413/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **022/2019** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Tecnotubos Artefatos de Concreto Ltda**, que versa sobre a **aquisição de peças pré-moldadas de concreto (lajota sextavada, lajota retangular e meio fio reto), destinadas a recomposição do pavimento e a melhoria da pista de rolamento das vias urbanas do Município de Joinville**. O Município apostila o contrato de preços incluindo a dotação orçamentária n.º **848/2019** - 0.7001.15.451.14.2.2192.0.339000 - Fonte: 339 - Superávit Fundo Especial do Petróleo e Transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando nº 5272974 - SEINFRA.UNP e Memorando nº 5289045 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5313413** e o código CRC **2C3DB0FF**.

## EXTRATO SEI Nº 5339879/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 27/2002

#### A P O S T I L A M E N T O

Fica APOSTILADO o novo valor do presente Termo de Permissão de Uso após a correção monetário anual pelo INPC em 1,03366%, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de uso nº 27/2002, firmado em 06 de dezembro de 2002, com redação dada pela Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo de Permissão de Uso nº 27/2002, firmado em 03 de janeiro de 2005, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 7.242,00 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais) até o mês de **dezembro de 2020**.

Joinville, 09 de dezembro de 2019.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Sergio Luiz Miers



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339879** e o código CRC **9CF11A2E**.

### EXTRATO SEI Nº 5317123/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5316864/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0173/17 (SEI N.º 19.0.094874-2).**

**Autuado (a): Jacob Antônio Cunha.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3611/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5317123** e o código CRC **18CECDAD**.

**EXTRATO SEI N° 5314877/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 5314840/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0175/17 (SEI N.º 19.0.096057-2).**

**Autuado (a): Luiz Paulo Benkendorf.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3609/17.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar n° 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5314877** e o código CRC **DFEBC31**.

**EXTRATO SEI N° 5289804/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5289693/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0158/17 (SEI N.º 19.0.093913-1).**

**Autuado (a): RML Imóveis LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental nº 2399/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, que os **ocupantes**, no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO dos imóveis** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e procedam a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. Considerando ainda, os fatos apurados no presente processo, determino que seja comunicada a Unidade de Fiscalização para que promova a autuação dos atuais ocupantes do imóvel. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5289804** e o código CRC **338C3719**.

**EXTRATO SEI Nº 5291109/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 12 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5291043/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0170/17 (SEI N.º 19.0.093682-5).**

**Autuado (a): Incorporadora Della Giustina.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0414/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5291109** e o código CRC **610E121E**.

### **EXTRATO SEI Nº 5302533/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5302497/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0125/17 (SEI N.º 19.0.093705-8).**

**Autuado (a): Comércio de Combustíveis Vegini LTDA.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3607/17.**



**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5302533** e o código CRC **5291305D**.

### EXTRATO SEI Nº 5305689/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 13 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5305377/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º N.º 0122/17 (SEI N.º 19.0.093535-7).**

**Autuado (a): Tania Maria Cordova.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3608/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5305689** e o código CRC **CA6C9F95**.



**EXTRATO SEI Nº 5311829/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 53117112019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0159/17 (SEI N.º 19.0.060012-6).**

**Autuado (a): Ivonei de Souza.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 1952/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 0339, tendo em vista que a intervenção ocorreu em imóvel do Município. Em razão de referida intervenção ter ocorrido em imóvel da municipalidade, **DETERMINO** seja comunicada a Unidade de Controle Patrimonial da SEINFRA para que adote as medidas cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5311829** e o código CRC **B48B8CF3**.

**EXTRATO SEI Nº 5313960/2019 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5313768/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0162/17 (SEI N.º 19.0.094073-3).**

**Autuado (a): Harry Schroeder.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0253/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1) Apresentar a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 18/12/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5313960** e o código CRC **0B00D046**.

### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** STARTUBO COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
7	TUBO HIDRÁULICO	Metro	48	R\$ 1.050,00
<p>Marca: PAM Fabricante: PAM Modelo / Versão: PAM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO, DN 450"</p>				
8	TUBO HIDRÁULICO	Metro	42	R\$ 2.500,00
<p>Marca: PAM Fabricante: PAM Modelo / Versão: PAM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO, DN 900"</p>				
9	TUBO HIDRÁULICO	Metro	6	R\$ 2.500,00
<p>Marca: PAM Fabricante: PAM Modelo / Versão: PAM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TUBO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, FABRICADO CONFORME A NORMA NBR 7675, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA JE2GS (NBR 7674 E NBR 13747), PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA, REVESTIDO, DN 900"</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330553** e o código CRC **5227391D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	5	R\$ 6.860,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 8' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.</p>				
17	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	6	R\$ 4.598,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 6' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.</p>				
18	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	5	R\$ 10.000,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 10' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y ,</p>				

REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.

19	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	1	R\$ 10.000,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 10' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.</p>				

20	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	5	R\$ 13.600,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 12' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.</p>				

21	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	1	R\$ 13.600,00
<p>Marca: BGT Fabricante: BUGATTI Modelo / Versão: 741Y</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 12' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ;</p>				

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.

22	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	5	R\$ 18.800,00
----	------------------	---------	---	---------------

Marca: BGT

Fabricante: BUGATTI

Modelo / Versão: 741Y

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 14' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.

23	VÁLVULA REDUTORA	Unidade	1	R\$ 18.800,00
----	------------------	---------	---	---------------

Marca: BGT

Fabricante: BUGATTI

Modelo / Versão: 741Y

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO, FD, CORPO EM Y, COM SISTEMA DAY NIGHT INTEGRADO, PN 16, 14' PILOTADA AUTO OPERADA COM PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO PROGRAMÁVEL, CORPO TIPO GLOBO COM FORMATO EM Y EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL ASTM A536 65-45-12 COM AMPLA PASSAGEM HIDRODINÂMICA; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI RAL 5005 (AZUL) DE ALTA FUSÃO DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D 1654 OU ISO 9227, COM ESPESSURA DE 150 A 250 MÍCRON; ATUADOR DE CÂMARA DUPLA, DIAFRAGMA EM BORRACHA NATURAL REFORÇADA COM MALHA DE NYLON, DISCOS DE APOIO SUPERIOR E INFERIOR AO DIAFRAGMA FABRICADOS EM AÇO; MOLA EM AÇO INOX AISI 302, EIXO CENTRAL EM AÇO INOX AISI 303, BUCHA DO EIXO EM BRONZE C83600, DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM AÇO INOX AISI 410. VEDAÇÃO DO DISCO DE FECHAMENTO (OBTURADOR) EM BORRACHA NATURAL, ANEL DE ASSENTO ELEVADO COM NO MÍNIMO 16MM PARA ELIMINAÇÃO DE DANOS POR CAVITAÇÃO FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304; CONEXÕES FLANGEADAS CONFORME NORMA NBR 7675 ; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ATÉ 70°C. CIRCUITO DE COMANDO COMPOSTO POR FILTRO TIPO Y , REGISTROS ESFERA, REGISTRO AGULHA DE ALTA PRECISÃO ANGULAR COM ENTRADA E SAÍDA EM 90° GRAUS COM CORPO EM LATÃO E ASSENTO E AGULHA EM AÇO INOX AISI 304. Demais especificações conforme Anexo I - Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2019, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5338030** e o código CRC **FFFA0485**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2019**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: ÍTACA EIRELI**

**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	500	R\$ 17,43
<p>Marca: Amanco Fabricante: Amanco Modelo / Versão: Amanco Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAP EM PVC, PONTA E BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5647). ACOMPANHA ANÉIS DE BORRACHA. DN 100/DE 110 MM</p>				
3	TUBO HIDRÁULICO	Unidade	100	R\$ 12,02
<p>Marca: Ka Fabricante: Ka Modelo / Versão: CG3c Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CURVA 90°, AÇO GALVANIZADO, ROSCA BSP, MACHO-MACHO, DN 1"</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336861** e o código CRC **14CF0256**.



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5334757/2019 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3082/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, assinada em 16/12/2019, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334757** e o código CRC **FA854F68**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5339408/2019 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3528/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, desertos do Pregão Eletrônico nº 036/2019, assinada em 18/12/2019, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339408** e o código CRC **2024E441**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5339153/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3526/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, desertos do Pregão Eletrônico nº 036/2019, assinada em 18/12/2019, no valor de R\$ 2.783,50 (dois mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339153** e o código CRC **F1FB06C9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 5339940/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 3529/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, que versa sobre a aquisição de material de enfermagem para atendimento a demanda do Hospital Municipal São José, assinada em 18/12/2019, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339940** e o código CRC **C2A60A4E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5334275/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### CONTRATO Nº 021/2019

**CONTRATADO: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos sem motorista.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 031/2019.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 28.150,00 (Vinte e oito mil cento e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5334275** e o código CRC **374C6F88**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5330473/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 242/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** CONFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2019

**VIGÊNCIA:** 14 (QUATORZE) MESES

**VALOR:** R\$ 99.699,00



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/12/2019, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330473** e o código CRC **03E25317**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5335500/2019 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Contrato: 105/2019 - Período de Vigência Contratual:** 18/12/2019 à 18/01/2021.**Empresa: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.127.042/0001-98.**Objeto: Contratação de obra de restauro e reforma da edificação histórica conhecida como “Antiga Prefeitura” para abrigar a Sede do CEREST e CAME**, nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº 039/2019** e conforme a Proposta da **CONTRATADA**.**Valor:** R\$ 2.217.750,27 (dois milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).**Verbas:** 730 - 2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - FR 102.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335500** e o código CRC **9B4DC6E4**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5342075/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº: 47/2019. Tomada de Preços nº 70/2019.****Contratada:** JOÃO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA EIRELI

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE LAYOUT DOS AMBIENTES DO PLENARINHO, ALMOXARIFADO E VESTIÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

**Valor total:** R\$ 113.858,36 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Data:** 16/12/2019

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Claudio Nei Aragão**

**Presidente**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5342075** e o código CRC **C388CFC9**.

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 5330982/2019 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **354/2019**, destinada a Aquisição de Lactulose 667 mg/ml para atender a demanda de medicamentos necessários para a terapêutica dos pacientes do Hospital Municipal São José. **Fornecedor: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor Total: R\$ 11.970,00** Fundamento legal: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330982** e o código CRC **DAF7F829**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5307571/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **357/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização de Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognático para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 147/2019/NAT, em favor da usuária C.H.. **Fornecedor:** CETAC CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA. **Valor Total:** R\$ 590,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5307571** e o código CRC **9C9C9FA9**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5330061/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/19**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DO FILTRO ASCENDENTE Nº 7 DA ETA CUBATÃO**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, conforme transcrito a seguir: Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.

**CONTRATADA: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.225.693/0001-84.**

**CONTA FINANCEIRA: Nº: 5699.**

**DATA: 17/12/2019.**

**PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.**

**VALOR: R\$ 254.866,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e oitocentos e sessenta e seis reais).**



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 17/12/2019, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 17/12/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5330061** e o código CRC **B3364106**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5324297/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA.**

**OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias**



**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 054/2015

**VIGÊNCIA:** 22/06/2019



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 18/12/2019, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5324297** e o código CRC **07E03369**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5313389/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato n º **074/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, representada pelo Sr. Cleiton Dambrós, que versa sobre a contratação de empresa para o serviço de execução de instalações preventivas de incêndio do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - Arena Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 15/03/2020. Justifica-se pela necessidade de decurso de prazo legal para emissão de Termo de Recebimento Definitivo da Obra. Em conformidade com os memorandos SEI nº 5098028 - SEINFRA.UNO, nº 5109223 - SEINFRA.UCG e Parecer Jurídico SEI nº 5238355 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5313389** e o código CRC **8E6474EE**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 5339842/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 21/2015-M.

**Contrato:** 21/2015.

**Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material, e prestação de serviço de operador de copiadoras multifuncionais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Acréscimo de quantitativos aos materiais.

**Data:** 17/12/2019.

**Valor do aditivo:** R\$ 1.215,06 (um mil, duzentos e quinze reais e seis centavos).

**Valor total do Contrato:** R\$ 1.020.965,42 (um milhão, vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

**Base Legal:** art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

**Presidente**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339842** e o código CRC **867FC07F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5340528/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Aditivo:** 04/2015-I.

**Contrato:** 04/2015.

**Contratada:** ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados de recepcionista e telefonista na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Repactuação e reajuste de valores.

**Data:** 18/12/2019.

**Valor do aditivo:** R\$ 7.579,43 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**Valor total do Contrato:** R\$ 262.693,79 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).

**Base Legal:** art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, e previsão contratual disposta na Cláusula Oitava do Contrato nº 04/2015.

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

**Presidente**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI**

07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5340528** e o código CRC **736E597B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5234912/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 296/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 786401, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutis, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 03 - R\$ 8,63, ITEM 05 - R\$ 10,67, ITEM 06 - R\$ 10,00, ITEM 07 - R\$ 6,00, ITEM 08 - R\$ 8,55, ITEM 09 - R\$ 1,83, ITEM 10 - R\$ 3,00, ITEM 11 - R\$ 2,66, ITEM 12 - R\$ 3,87, ITEM 13 - R\$ 7,50, ITEM 14 - R\$ 3,00, ITEM 15 - R\$ 7,83, ITEM 16 - R\$ 3,50, ITEM 17 - R\$ 3,20, ITEM 18 - R\$ 4,66 e ITEM 19 - R\$ 5,47.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 10:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5234912** e o código CRC **710F0AC4**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5272154/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico n° 149/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil n° 774993, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de piso tátil destinados às unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 - R\$ 4,13.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2019, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5272154** e o código CRC **0040EDF0**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5273009/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 149/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 774993, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de piso tátil destinados às unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA, ITEM 02 - R\$ 4,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5273009** e o código CRC **844AE8E1**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 5273330/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 149/2019 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 774993, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de piso tátil destinados às unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 03 - R\$ 4,06 e ITEM 04 - R\$ 4,04.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/12/2019, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5273330** e o código CRC **945CD643**.

### AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 5328241/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §4º, do art. 21, da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de **Concorrência nº 335/2019**, destinado a **pavimentação em paver de concreto das ruas: Alfredo de Oliveira, Cunha Porã, Guaianazes, João Machado e Mário Arins Caldeiras**, sendo transferida a data de recebimento e abertura dos invólucros para o dia 30/01/2020 às 09 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2019, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5328241** e o código CRC **4C237E4D**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5326444/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019** destinado a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
<b>Descrição:</b> PEÇA/COMPONENTE AMOSTRADOR SOLO		
<b>Descrição Complementar:</b> Solução de Hidróxido de Sódio Líquido 50%, a granel e bombonas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Unid. de medida: Kg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 18.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 48.600,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BUSCHLE & LEPPER SA , pelo melhor lance de R\$ 37.700,0000 , com valor negociado a R\$ 37.620,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2019 10:34:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BUSCHLE & LEPPER SA, CNPJ/CPF: 84.684.471/0011-28, Melhor lance: R\$ 37.700,0000, Valor Negociado: R\$ 37.620,0000
Item: 2		
<b>Descrição:</b> PEÇA/COMPONENTE AMOSTRADOR SOLO		
<b>Descrição Complementar:</b> Hipoclorito de Sódio Líquido a granel e bombonas de 25 kg; conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Unid. de medida: Kg		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 40.800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 101.049,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 1,00	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 61.000,0000 .		



Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/12/2019 10:34:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ/CPF: 46.481.156/0004-85, Melhor lance: R\$ 61.000,0000



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326444** e o código CRC **FA8556D3**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 5336522/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que **homologa** o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2019**, junto à plataforma do Banco do Brasil nº 768570, destinado à Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, bem como os julgamentos efetuados pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda, Item 7 - Cota principal, valor total de R\$ 65.325,00 e Item 8 - Cota principal, valor total de R\$ 92.400,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5336522** e o código CRC **3382BA6E**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5303407/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 203/2019x e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 776358, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para os laboratórios makers das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 02 – R\$ 15,57, ITEM 05 – R\$ 19,96, ITEM 10 – R\$ 6,00, ITEM 11 – R\$ 9,69 e ITEM 12 – R\$ 2,82; SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA, ITEM 13 – R\$ 6,43.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5303407** e o código CRC **CD0F7568**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5306491/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 283/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 784269, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cubas de inox, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Item 01 - R\$ 103,86.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2019, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/12/2019, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5306491** e o código CRC **3953080D**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 5251496/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 014/2019, plataforma do Banco do Brasil nº 783450, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo lote, qual seja : SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - Lote 01 no valor total de R\$ 313.999,00 (trezentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2019, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2019, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5251496** e o código CRC **17F75B22**.

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5326349/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/19**, destinado a **Prestação de Serviços especializados para Recuperação do filtro Ascendente nº7 da ETA Cubatão**, devido a necessidade de alterações da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 17/12/2019, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5326349** e o código CRC **A92A3DCF**.

### COMUNICADO SEI Nº 5325179/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011 a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança da NW5 ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES no site: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2019, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5325179** e o código CRC **C2EE7FD9**.

### COMUNICADO SEI Nº 5339894/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 71/2019**

**OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FRANQUIA MENSAL, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2020.**

Considerando o resultado da análise dos recursos administrativos relativos ao julgamento do **Pregão Presencial nº 71/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001-27, pelo valor global **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

**Presidente**

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5339894** e o código CRC **DE7D4AEB**.

## COMUNICADO SEI Nº 5283655/2019 - SES.UOS.AMN

Joinville, 11 de dezembro de 2019.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 62/2019/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 073/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa** especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, considerando o disposto no inciso **II.II.III Item3 - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		
ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO	PEÇA	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
CONSERVADORA DE VACINA	BATERIA ESTACIONARIA 185A	R\$ 1.445,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Araranguá, nº 397 - América, Joinville - SC, CEP 89204-310, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 12/12/2019, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Tamanini Pereira, Gerente**, em 18/12/2019, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5283655** e o código CRC **515AFB69**.

DECISÃO SEI Nº 5157400/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 28 de novembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 064/2019/NAT*

*Solicitante: F. A. I.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5157283), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária F. A. I., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava a realização do exame Painel de Câncer Hereditário em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Gerente**, em 18/12/2019, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5157400** e o código CRC **57A7FDAC**.

**DECISÃO SEI Nº 5136981/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 26 de novembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 361/2019/NAT*

*Solicitante: H. M. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola*

Diante do parecer técnico desfavorável, da manifestação desfavorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5136955), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do

Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H. M. A., assistido pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento Enoxaparina em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5136981** e o código CRC **FCF79C9D**.

## DECISÃO SEI Nº 5122951/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de novembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 293/2019/NAT*

*Solicitante: L. M. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5122910), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, I, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. M. D., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de Cloreto no Suor em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus





Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5122951** e o código CRC **7E7FAF2A**.

## DECISÃO SEI Nº 5329748/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 351/2019/NAT*

*Solicitante: H. D.*

*Órgão/Unidade de origem: Microrregião Adhemar Garcia*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5030269), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H. D., assistido pela Microrregião Adhemar Garcia, que objetivava a realização de fisioterapia respiratória domiciliar em favor do Solicitante

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5329748** e o código CRC **4C871B3F**.



**DECISÃO SEI Nº 5317251/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 369/2019/NAT**Solicitante: C. R. M.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5200283), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. R. M., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do exame Dosagem de PSA Livre em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5317251** e o código CRC **BAE62A56**.

**DECISÃO SEI Nº 5314030/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 204/2019NAT*

*Solicitante: R. S. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5300506), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário R. S. S., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames Dosagem de Anticoagulante Lúpico e Dosagem de Homocisteína em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos

Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5314030** e o código CRC **607514CC**.

**DECISÃO SEI Nº 5313558/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 179/2019NAT*

*Solicitante: L. A.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5301452), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário L. A., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização dos exames Dosagem de Homocisteína

e Dosagem de Malônico Dialdeído em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5313558** e o código CRC **16ABF6C8**.

**DECISÃO SEI Nº 5312470/2019 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 16 de dezembro de 2019.

*Requerimento Administrativo nº 286/2019/NAT*

*Solicitante: L. V. S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 5300773), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. V. S., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava a realização do exame Dosagem de Proteína S em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5312470** e o código CRC **0BCC7D1D**.

## DECISÃO SEI Nº 5341462/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003-2019-SGP

#### Resultado dos Pedidos de Recursos do Resultado Preliminar

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2019-SGP, vem, no âmbito de suas atribuições e atendendo o item 7.13 do edital, informar o resultado dos pedidos de recursos do Resultado Preliminar.

Cargo	Inscrição	Resultado
0636 - Auxiliar de Saúde Bucal	76600071634	Indeferido
0636 - Auxiliar de Saúde Bucal	76600072727	Indeferido

Informamos, outrossim, que as decisões prolatadas em face dos recursos foram encaminhadas, em seu inteiro teor, nesta oportunidade, para os endereços de *e-mail* informados pelos candidatos no ato de inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia do Nascimento Barbosa, Gerente**, em 18/12/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5341462** e o código CRC **082A4170**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 5335610/2019 - SAMA.UNF.AFA

**Notificado(a): Valdeci da Luz Maciel, CPF nº 019.695.299-97.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3461, lavrado em 16/12/2019.**

**Local da infração: Caminho particular (Estrada Emilio Kohn, s/nº)**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 19.0.192402-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**AIA 3461/19 - Descumpriu as determinações do Julgamento do AIA 2345/16 - PAA 0384/16.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 18/12/2019, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5335610** e o código CRC **33F44628**.

**ERRATA SEI N° 5341096/2019 - SEGOV.UAD**

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

DECRETO N° 36.500, de 17 de dezembro de 2019, código verificador 5329405 e o código CRC E369E47B, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 1336, de 17 de dezembro de 2019.

Onde se lê: **DECRETO N° 36.4500**, de 17 de dezembro de 2019.

Leia-se: **DECRETO N° 36.500**, de 17 de dezembro de 2019.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5341096** e o código CRC **3B48A5D0**.

**RESOLUÇÃO SEI N° 5338171/2019 - SAS.UAC**

Joinville, 18 de dezembro de 2019.

**Resolução nº. 017/2019 - COMDE.**

Dispõe Sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Biênio 2019-2021.

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001 – suas alterações e reforma administrativa, após a posse dos novos conselheiros no dia 16 de dezembro do corrente ano, promoveu reunião deliberativa para compôr a diretoria do referido conselho.

Conforme Art. 11 da Lei Municipal 4.403 de 25 de Setembro de 2001 – suas alterações e reforma administrativa, o Conselho será administrado por uma Diretoria composta pelo Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Parágrafo Único. O Conselho elegerá, dentre seus integrantes, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a respectiva Diretoria. (Redação dada pela Lei nº 4766/2003).

Conforme Ata 5337980, foi realizada a eleição para compôr a diretoria do COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ficando definido:

Art-1º - A diretoria do COMDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será representada pelo sr. Paulo Sérgio Suldovski – presidente – representante governamental; sr. Sérgio Luiz Celestino da Silva – vice – presidente – representante da sociedade civil organizada; sra. Jéssica Mendes de Carvalho – 1º secretária – representante da sociedade civil organizada e sr. Valdir Bittencourt Junior – 2º secretário – representante da sociedade civil organizada. do

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Suldovski

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Suldovski**, **Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5338171** e o código CRC **FF3C18F9**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 5323906/2019 - SES.CMS**

Joinville, 17 de dezembro de 2019.

## **RESOLUÇÃO Nº 082/2019**

### **PLANEJAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE - 2020**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCVII - 307ª Assembleia Geral Ordinária do dia 9 de dezembro de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Planejamento do Conselho Municipal de Saúde de Joinville 2020 conforme segue abaixo:



<b>1. ASSEMBLEIAS Ordinárias / Extraordinárias / Eventos – R\$ 50.000,00</b>
1. Realizar Assembleias Gerais Ordinárias (12 reuniões) e Extraordinárias (03 reuniões) do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a demanda;
2. Organizar Reuniões Mensais com os Conselhos Locais de Saúde, Mesa Diretora do CMS e Secretário da Saúde;
3. Organizar Reunião do CMS + Próximo dos Conselhos Locais por Distrito de Saúde;
4. Organizar 01 evento referente à saúde do trabalhador;
<b>2. Capacitações para Conselheiros Municipais e Locais de Saúde, Comissões Permanentes do CMS – R\$ 35.000,00</b>
1. Promover capacitações para conselheiros municipais com ênfase no trabalho das Comissões Permanentes do Conselho (Previsão de 10 capacitações conforme estabelecido pela Comissão de Capacitação);
2. Garantir a participação de conselheiros de saúde em eventos, oficinas, reuniões, comissões, seminários, conferências entre outros eventos que possam fortalecer a atuação do Controle Social.
3. Garantir recursos para viagens e Hospedagem dos palestrantes;
4. Material para as capacitações.
<b>3. Divulgação de Eventos e Material Gráfico – R\$ 10.000,00</b>
1. Elaboração e distribuição de Cartilhas Educativas sobre o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
2. Manter atualizado o link do conselho na página da Prefeitura Municipal;
<b>4. Viagens /Diárias/ Adiantamento – R\$ 45.000,00</b>
1. Garantir recursos para viagens dos conselheiros em eventos estabelecidos.
<b>5. Secretaria Executiva</b>
1. Garantir estrutura física, recursos humanos e equipamentos para fortalecer a atuação no assessoramento à plenária, comissões do CMS e Conselhos Locais de Saúde;
2. Assegurar capacitação aos funcionários da Secretaria Executiva.
<b>Recursos – Dotação Orçamentária do Conselho Municipal de Saúde – Valor aprovado R\$ 140.000,00</b>
1. Garantir recursos para a realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde 2020;
2. Portarias que destinam verba para o Controle Social e assegurar que estas sejam cumpridas (Portaria 3.060-2007; 2.344 e 2.588-2008/MS, entre outras);

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5323906** e o código CRC **3BBF3565**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5327313/2019 - IPREVILLE.UAD

### APOSTILAMENTO Nº 6

Em cumprimento aos artigos 55, III e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, bem como à Cláusula Sétima, item 7.2.2 do **Contrato nº 034/2017**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI** fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato após a correção monetária pelo IPCA-IBGE em 3,22% (três inteiros e vinte e dois centésimos por cento), correspondendo ao período de agosto de 2018 a julho de 2019, aplicado sobre o montante B da Planilha de Custos e Formação de Preços, passando a vigorar com o valor mensal de **R\$ 11.706,96 (Onze mil e setecentos e seis reais e noventa e seis centavos)** referentes ao Serviço de Limpeza e **R\$ 3.049,75 (Três mil e quarenta e nova reais e setenta e cinco centavos)** referentes ao Serviço de Copeiragem, totalizando o valor de **R\$ 14.756,71 (Quatorze mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário  
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers  
Diretor Presidente

**Ciente:**

**PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

Marileni Correa de Carvalho Furlan

CPF 298.977.009-78

**Fiscais:**

Luciane da Silva Schultz

Renata Ayres de Aguirre

Mirian Possamai

CPF 019.819.119-79

CPF 035.030.859-47

CPF 534.261.699-91



Documento assinado eletronicamente por **Luciane da Silva Schultz, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2019, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ayres de Aguirre, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2019, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Possamai, Coordenador (a)**, em 17/12/2019, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Januario, Gerente**, em 17/12/2019, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2019, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5327313** e o código CRC **40659AE0**.

---